



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 004, de 06 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a proibição de executar obras de engenharia ou construções de quaisquer espécies em terrenos vizinhos ao Aeroporto local.

O PREFEITO DE BOM JESUS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente.

Considerando o teor dos arts. 1º e 10, bem como do art. 66 e seguintes todos da Lei Municipal nº 348/99 – Código de Obras do Município;

Considerando o teor do art. 91, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as tratativas para início de projetos de engenharia visando reforma e ampliação do aeroporto local;

DECRETA:

Art. 1º - É proibida a execução de obras de engenharia ou qualquer espécie de construção, ainda que em caráter de reforma ou ampliação, nos terrenos urbanos limítrofes do aeroporto local ou encravados no entorno da cerca que delimita sua área física.

Parágrafo Único – Em caso de desobediência à determinação expressa no “caput” deste artigo, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Código de Obras Municipal e demais legislação pertinente;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus-PI